



Camara Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

Lei Nº 136 de 29 de Outubro de 1955

Declaro que tendo a Camara Municipal, pela maioria absoluta, rejeitado o Vêto do Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei.

Revoga a Lei que criou o sôlo Municipal e as Leis que criaram dois Departamentos e o cargo de Consutor Jurídico Municipal.

Art. 1ª - Ficam revogadas as Leis que criaram o sôlo Municipal, as de Nos. 121 122 125 que criaram um Departamento de Obras Públicas, o Departamento Municipal da Criança e o cargo de Consutor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 2ª - Para a cobrança judicial da Divida Ativa do Municipio fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer por intermedio do Promotor Público da Comarca.

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PACO DA CAMARA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 29 DE OUTUBRO DE 1955.

Francisco Galvão de Oliveira - Presidente
Francisco Galvão de Oliveira - Presidente

Luiz Valtor Rabêlo Maia - Secretario
Luiz Valtor Rabêlo Maia - Secretario.